

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

DANIELLE CRISTINA SILVA COSTA

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

São Luís
2019

DANIELLE CRISTINA SILVA COSTA

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Luiz Eduardo de Andrade Sodré

São Luís
2019

Costa, Danielle Cristina Silva

Programa de controle médico de saúde ocupacional de laboratório de análises clínicas / Danielle Cristina Silva Costa -. São Luís, 2019.

Impresso por computador (fotocópia)

25 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação em Medicina do Trabalho) Faculdade LABORO. -. 2019.

Orientador: Prof. Me. Luiz Eduardo de Andrade Sodré

1. Laboratório de Análises Clínicas. 2. Médico do Trabalho. 3. Saúde Ocupacional. I. Título.

CDU: 613.62

DANIELLE CRISTINA SILVA COSTA

**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Especialização em Medicina do
Trabalho, da Faculdade Laboro, para obtenção do
título de Especialista.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Luiz Eduardo de Andrade Sodré (Orientador)
Mestre em Saúde do Adulto e da Criança
Faculdade Laboro

Examinador 1

Examinador 2

RESUMO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério do Trabalho e Emprego, é documento obrigatório a ser elaborado e implementado por qualquer empresa que admita trabalhadores como empregados. Neste trabalho, o presente programa foi traçado para uma empresa fictícia, qual seja, o Laboratório JH, cujo ramo de atividade é a análise clínica. Assim, foram estabelecidas todas as diretrizes do PCMSO de acordo com a legislação correlata, com o objetivo precípua de colocar em prática a construção de importante ferramenta de preservação da saúde do trabalhador, cuja responsabilidade é uma das atribuições do Médico do Trabalho.

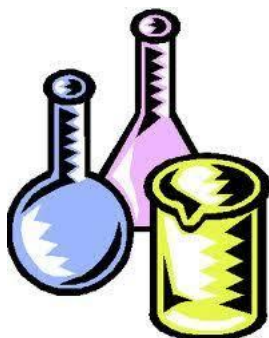
Palavras-chave: Laboratório de Análises Clínicas. Médico do Trabalho. PCMSO. Saúde Ocupacional.

DOCUMENTO BASE	LABORATÓRIO JH	Vigência: 20/8/2018 a 20/8/2019
---------------------------	-----------------------	---------------------------------------

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

LABORATÓRIO JH



SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. OBJETIVOS DO PROGRAMA	5
4. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA	5
5. ESTRUTURA DO PROGRAMA	6
6. PROGRAMAS COMPLEMENTARES	6
7. DEFINIÇÕES	7
7.1. Exames	7
7.1.1. Exames Médicos Admissionais	7
7.1.2. Exames Médicos Periódicos	7
7.1.3. Exame Médico de Retorno ao Trabalho	8
7.1.4. Exame Médico de Mudança de Função	8
7.1.5. Exame Médico Demissional	8
7.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	9
7.2.1. Parâmetros para Aptidão à Função	9
7.2.2. Conduta em caso de exame médico alterado (Nexo Causal)	10
7.3. Registro e Arquivo de Informações	10
7.4. Relatório Anual	11
7.5. Limite de Tolerância	12
7.6. Nível de Ação	12
8. PROTOCOLO PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXAMES E CONDUTA MÉDICA	12
8.1. Conduta Médica	12
8.2. Audiometria	12
8.3. Espirometria	14
8.4. Radiografia do Tórax	15
8.5. Hemograma Completo	16
9. PRIMEIROS SOCORROS	17
10. AÇÕES DE SAÚDE	17
11. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	18
11.1. Determinação da exposição	18
11.2. Práticas e controles do local de trabalho	18
11.3. Grupos Homogêneos de Exposição dos cargos	19
11.4. Equipamentos de Proteção Individual	20
11.5. Treinamento específico para expostos a patógenos	21
12. RESPONSABILIDADES	21
12.1. Empresa e seus Gestores	21
12.2. Coordenador de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	22
12.3. Médica Coordenadora do PCMSO	22
12.4. Médica Examinadora	22
12.5. Empregado	23

13. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
MÓDULO II – EXAMES ESPECÍFICOS	24
MÓDULO III – PLANEJAMENTO ANUAL (CRONOGRAMA)	25

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **RAZÃO SOCIAL:** LABORATÓRIO JH
- **ENDEREÇO:** Avenida dos Franceses, 01 – Outeiro da Cruz - São Luís - MA / CEP: 65035-284
- **CNPJ:** 07.150.718/0001-53
- **CNAE:** 8640-2/02
- **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:** Laboratório de análises clínicas
- **GRAU DE RISCO:** 3
- **Nº DE FUNCIONÁRIOS:** 30 funcionários
- **RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:** José Henrique Gomes Vieira
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** De segunda a sexta das 7h às 17h e aos sábados das 7h às 12h
- **JORNADA DE TRABALHO:** 8 horas diárias e 44 horas semanais
- **MÉDICA COORDENADORA DO PROGRAMA:** Danielle Cristina Silva Costa – Médica do Trabalho – CRM-MA nº 8049
- **MÉDICA EXAMINADORA:** Michelle Silva Costa – Médica de Trabalho – CRM-MA nº 000.

2. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Em observância a norma supra, este documento estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, estando em consonância com as diretrizes e políticas de saúde do “LABORATÓRIO JH”.

Sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, deve ser realizada uma análise global, para avaliação do desenvolvimento do presente PCMSO e realização dos ajustes necessários.

Este programa está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, previsto na NR 9.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Este PCMSO tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através do acompanhamento epidemiológico.

Agir preventivamente é prioridade do “LABORATÓRIO JH”, que atua promovendo a saúde dos trabalhadores, eliminando ou minimizando os efeitos da exposição a agentes potencialmente agressivos, levando-se em consideração, também, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Este programa é de caráter obrigatório e se aplica a todos os trabalhadores do “LABORATÓRIO JH”, constituindo-se ainda como base para serem exigidas das empresas prestadoras de serviços.

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos, em conformidade com as legislações pertinentes, em especial a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. ESTRUTURA DO PROGRAMA

O PCMSO do “LABORATÓRIO JH” está estruturado em módulos, a saber:

- MÓDULO I – DOCUMENTO BASE
- MÓDULO II – EXAMES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O RISCO
- MÓDULO III – PLANEJAMENTO ANUAL

Os módulos que compõem o programa serão revisados periodicamente, a fim de se manterem ajustados com a real necessidade dos trabalhadores, garantindo, assim, a manutenção da saúde dos mesmos.

6. PROGRAMAS COMPLEMENTARES

O “LABORATÓRIO JH”, além do PCMSO, possui outros programas voltados à saúde laboral, os quais constituem um verdadeiro núcleo de gerenciamento de ações de saúde na empresa, quais sejam:

- PCA – Programa de Conservação Auditiva (NR-7 – Anexo I – item 1.2);
- PPR – Programa de Proteção Respiratória (Instrução Normativa nº 1 de 11 de abril de 1994 do Ministério do Trabalho);
- Programa de Ergonomia – NR 17;
- PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

7. DEFINIÇÕES

Para os fins deste programa, as seguintes definições passam a ser consideradas.

7.1. Exames

Segundo a NR-7 do Ministério do Trabalho, alguns exames são necessários no contexto trabalhista e são adotados neste programa.

7.1.1. Exames Médicos Admissionais

Corresponde à avaliação de saúde do candidato a uma vaga na empresa, do ponto de vista físico e mental, em relação a função a ser exercida.

Nenhum candidato poderá ser admitido antes da realização do exame médico admissional e assinatura do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

7.1.2. Exames Médicos Periódicos

Corresponde à avaliação médica periódica do trabalhador, a fim de verificar a adequação física e mental às exigências do cargo, reconhecer em fase precoce possíveis agravos à sua saúde, relacionadas às características pessoais, à função exercida e ao ambiente de trabalho.

Os Exames Médicos Periódicos são realizados respeitando-se a periodicidade especificada na NR 7, da seguinte forma:

- Anualmente: Empregados maiores de 45 anos de idade;
- Bianualmente: Empregados maiores de 18 e menores de 45 anos de idade;
- Intervalos menores: A critério da Médica Examinadora e/ou da Coordenadora do PCMSO.

7.1.3. Exame Médico de Retorno ao Trabalho

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deve ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, bem como em razão da volta ao trabalho de empregada que tenha realizado parto.

O “LABORATÓRIO JH” prevê apresentação obrigatória do laudo médico de aptidão para a função no primeiro dia de retomada ao trabalho na função em que esteja inserido.

7.1.4. Exame Médico de Mudança de Função

Corresponde à avaliação de saúde do trabalhador, por ocasião de troca de função, posto de trabalho ou setor que implique em exposição a riscos diferentes daqueles a que estava exposto.

Além do exame clínico, serão solicitados exames relacionados à nova exposição de acordo com a função a ser assumida, os quais deverão ser realizados antes que a nova atividade seja assumida pelo empregado.

7.1.5. Exame Médico Demissional

Corresponde à avaliação de saúde do trabalhador, por ocasião do seu desligamento ou aposentadoria, devendo ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação da rescisão / concessão da aposentadoria.

Nesta avaliação deverão ser pedidos exames complementares ocupacionais exigidos por lei e outros que sejam imprescindíveis à definição sobre a aptidão ou não do trabalhador relacionados à função exercida.

No caso do último exame ocupacional ter sido feito a menos de 90 dias o mesmo poderá ser utilizado para fins do exame médico demissional.

7.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Todo Exame Médico Ocupacional resulta na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, assim destinadas:

Primeira via: arquivada no prontuário do colaborador à disposição da fiscalização do trabalho no setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA);

Segunda via: obrigatoriamente entregue ao colaborador mediante recibo na primeira via.

7.2.1. Parâmetros para Aptidão à Função

- **Apto:** Trabalhador possuidor de condições de sanidade física e psíquica compatíveis com o desempenho da função proposta;
- **Apto com restrição:** Trabalhador portador de alguma patologia (morbidade) que não o incapacite totalmente para sua atividade (deve obrigatoriamente constar do ASO a discriminação da restrição, incluindo o seu caráter temporário, com fixação de prazo para novo exame médico);
- **Inapto:** O trabalhador com incapacidade para o desempenho da função proposta será encaminhado à Médica Coordenadora para análise em conjunto com a Médica Examinadora.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação pessoal do trabalhador (nome completo, data de nascimento, sexo e registro geral);
- b) Identificação profissional do trabalhador (função e lotação);
- c) Discriminação dos riscos ocupacionais específicos aos quais esteja exposto ou o registro da ausência deles;
- d) Discriminação dos exames médicos (clínico e complementares obrigatórios) a que foi submetido com suas respectivas datas;
- e) Definição da aptidão ou inaptidão para a função que exerce ou exercerá;
- f) Identificação da Médica do Trabalho Coordenadora, CRM e meio de contato;
- g) Identificação e assinatura da Médica Examinadora com carimbo;

- h) Local e data do ASO;
- i) Assinatura do colaborador examinado na primeira via (recibo da segunda via);
- j) O ASO deve seguir os padrões do “LABORATÓRIO JH”, conforme formulário específico.

7.2.2. Conduta em caso de exame médico alterado (Nexo Causal)

Sendo constatada a ocorrência ou o agravamento de doenças ocupacionais através dos exames médicos ou sendo verificadas alterações que revelam qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames complementares (quadro I com interpretação SC; quadro II; item 7.4.2.3 da NR7), mesmo sem sintomatologia, caberá à Médica do Trabalho Coordenadora:

- a) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco do trabalho;
- b) Solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- c) Indicar, quando necessário, parecer em outras especialidades médicas para suporte diagnóstico de tratamento;
- d) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento do nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;

Se for verificada apenas exposição excessiva ao risco (alteração de exames complementares do Quadro I da NR7 com interpretação EE ou SC+), mesmo sem sintomatologia, o trabalhador deverá ser afastado do risco ou do local de trabalho até que o marcador biológico esteja normatizado e até que o risco tenha sido devidamente controlado.

7.3. Registro e Arquivo de Informações

Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO devem ficar à disposição da fiscalização do trabalho, arquivado no local de trabalho do colaborador. O Relatório Anual do PCMSO, assim que elaborado, também deve ficar à disposição da fiscalização, arquivado na sede do “LABORATÓRIO JH”.

Todos os dados obtidos nos Exames Médicos Ocupacionais, tais como resultados das avaliações clínicas e dos exames complementares, as conclusões e as condutas médicas, devem ser registrados de forma legível em prontuário individual do trabalhador, o qual ficará sob responsabilidade da Médica Coordenadora, devendo permanecer guardado por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador da empresa.

Havendo substituição da Médica Coordenadora do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos ao seu sucessor. E em caso de dissolução da empresa, a Médica Coordenadora do PCMSO deverá manter a guarda dos registros.

Em caso de dissolução, a empresa deverá providenciar meio físico adequado ao arquivamento dos prontuários médicos, os quais ficarão sob responsabilidade da Médica Coordenadora do PCMSO à época da dissolução, até que se cumpram os 20 (vinte) anos de arquivo para cada prontuário.

7.4. Relatório Anual

O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares definidos no Módulo II, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela Comissão.

O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo digitalizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte dos empregados e dos Órgãos de Fiscalização.

7.5. Limite de Tolerância

Define-se como Limite de Tolerância a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante toda a sua vida laboral. Estes valores são os definidos na legislação vigente, em especial na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6. Nível de Ação

Define-se como Nível de Ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas, a fim de minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os Limites de Tolerância.

8. PROTOCOLO PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXAMES E CONDUITA MÉDICA

8.1. Conduta Médica

A Médica Examinadora é responsável pela realização do exame clínico, solicitação e análise dos exames pertinentes e assinatura do ASO.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica e os exames complementares, conclusões e medidas aplicadas, devem ser registrados e mantidos em prontuário clínico individual, que deverão ser arquivados na empresa por, no mínimo, 20 anos, conforme exposto no item 7.3 deste Programa.

Os resultados dos exames complementares solicitados deverão ser avaliados baseando-se nos valores de referência do laboratório ou clínica que emitiu o resultado, mas tendo como principal referência de fundo as características individuais do candidato ou empregado, seu histórico ocupacional e achados clínicos encontrados ao exame médico clínico.

O resultado anormal por si só não caracterizanexo com o trabalho. A Médica Coordenadora, juntamente com a Médica Examinadora, Departamento de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA) e médicos especialistas, deverão

realizar avaliação detalhada dos resultados anormais com o objetivo de estabelecer diagnóstico diferencial.

No caso de ocorrência ou agravamento de doença profissional, confirmada através de exames médicos e/ou laboratoriais, caberá à Médica Examinadora:

- Informar à Coordenadora do PCMSO, a qual deverá solicitar ao empregador a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Indicar ou não, juntamente com a Médica Coordenadora, o afastamento do trabalhador, total ou parcialmente, de suas atividades laborativas, até que o indicador de exposição esteja normalizado e as medidas de controle ambientais adotadas;
- Encaminhar o trabalhador à Previdência Social, após afastamento de 15 dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária, em relação ao trabalho;
- Comunicar e discutir com a Coordenadora do PCMSO as sugestões para melhoria do ambiente de trabalho, as quais deverão ser, posteriormente, encaminhadas ao Departamento de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do “LABORATÓRIO JH”.

Convém ressaltar que, havendo substituição da Médica Coordenadora, os arquivos deverão ser repassados ao sucessor.

Os exames complementares somente serão considerados para os Grupos de Exposição Similar que estejam expostos a riscos (exposição acima do Limite de Tolerância). Estes exames, bem como suas periodicidades, constam do Módulo II do presente PCMSO.

Conforme requerido pela NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de controle médico, os Grupos de Exposição Similar que estão expostos a agentes abaixo dos Limites de Tolerância, porém acima dos Níveis de Ação, terão os exames e periodicidades realizados conforme consta igualmente no Módulo II deste Programa.

8.2. Audiometria

A Médica Coordenadora deverá verificar e garantir que a audiometria seja realizada apropriadamente, de acordo com os parâmetros solicitados pela NR 7 (Anexo I do Quadro II), para todos os candidatos ou funcionários elegíveis de participar do Programa de Conservação Auditiva, de acordo com Módulo II desse PCMSO.

Serão considerados anormais os casos com mudança significativa de limiar, para o critério da NR 7 (Anexo I do Quadro II). Confirmados após reavaliação, será comunicado à Médica Examinadora e à Médica Coordenadora, para que seja iniciada uma avaliação detalhada/condução referente ao caso.

De acordo com a avaliação da Médica Coordenadora, esta poderá solicitar um parecer do Otorrinolaringologista para diagnóstico diferencial. Deverão ser consideradas algumas características sugestivas de Perda Auditiva por Exposição a Nível de Pressão Sonora Elevada:

- É neurosensorial, pois afeta o “órgão de corti” da orelha interna;
- Uma vez instalada, é irreversível;
- Geralmente bilateral e simétrica, podendo variar de acordo com o tipo de exposição das orelhas ao ruído;

Deverão ser considerados, também, na avaliação dos casos com mudança significativa de limiar, para o critério da NR 7, a história pessoal de antecedentes de enfermidades da via auditiva do candidato ou funcionário, assim como o histórico ocupacional.

8.3. Espirometria

A Médica Examinadora deverá considerar a história pessoal de antecedentes de enfermidades da via aérea do candidato ou funcionário, especialmente as de origem brônquica, como asma, bronquite, bronquiectasias, dentre outras, assim como o histórico ocupacional.

Serão considerados anormais os casos cujos valores de referência para quantificação do distúrbio ventilatório estiverem enquadrados nos critérios abaixo descritos.

DISTÚRBIO	VEF1	CVF	VEF1/CVF%
Leve	60% - LI	60% - LI	60% - LI
Moderado	41% - 59%	51% - 59%	41% - 59%
Grave	=< 40%	=< 50%	=< 40%

Fonte: Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

VEF1 = Volume expiratório forçado no primeiro segundo; CVF = Capacidade vital forçada.

De acordo com a avaliação da Médica Coordenadora, esta solicitará um parecer do Pneumologista para diagnóstico diferencial, bem como restrição ou não ao uso do respirador.

Outros itens a serem considerados na avaliação da espirometria, são os seguintes:

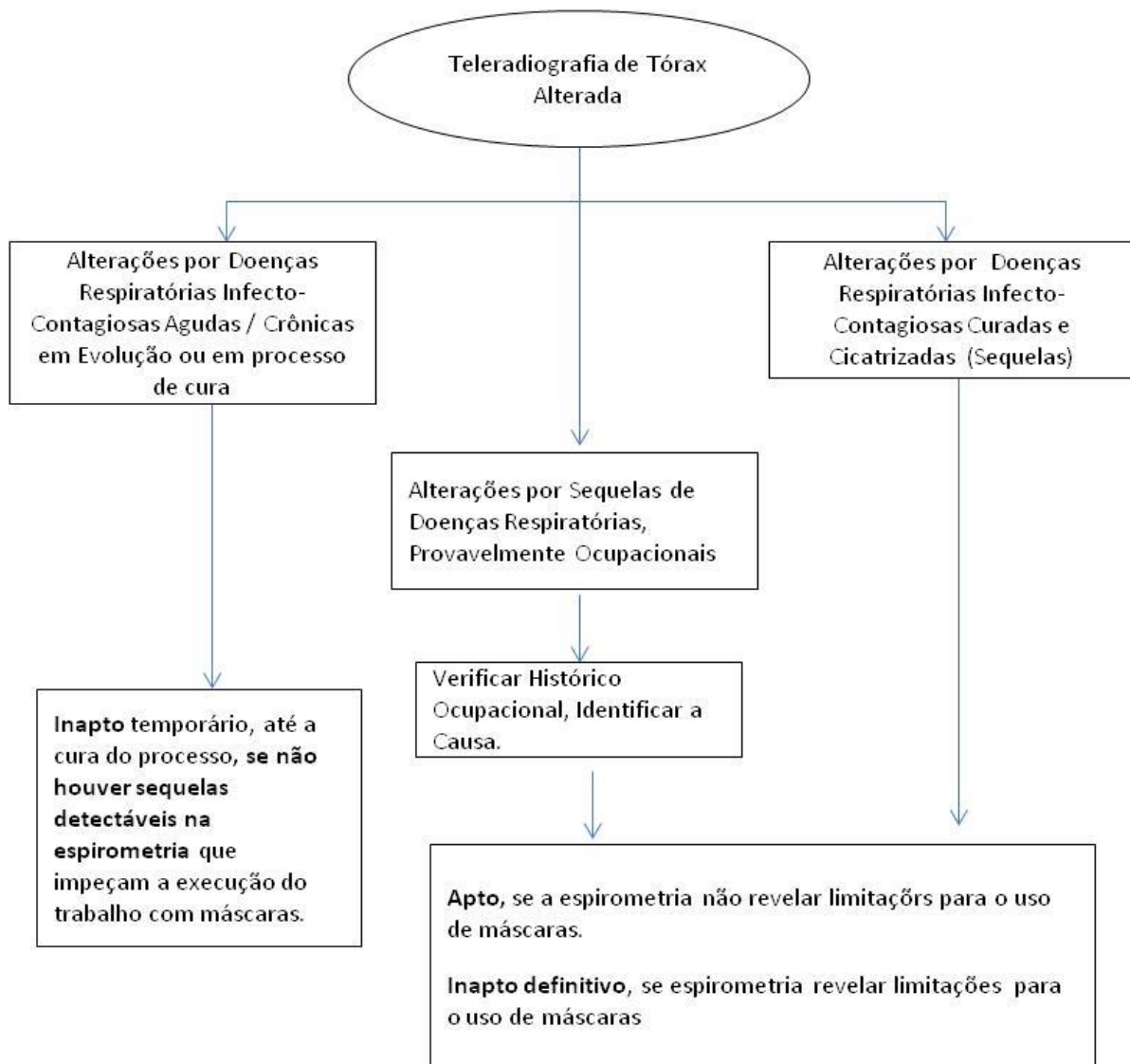
- Tabagismo – Fumantes e ex-fumantes;
- Patologias transitórias;
- Biótipo.

8.4. Radiografia do Tórax

A telerradiografia de tórax em incidência pósterio-anterior (PA) está prevista na NR 7 (Quadro II) como exame complementar obrigatório para aqueles candidatos a funções que impliquem na exposição a aerodispersóides fibrogênicos e não fibrogênicos.

O critério de interpretação da telerradiografia de tórax, definido na referida Norma Regulamentadora, será de acordo com a classificação internacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para radiografias.

O fluxograma abaixo descreve de forma mais detalhada a conduta médica frente à radiografia do tórax alterada, fazendo uma correlação com a espirometria e aptidão ou não ao uso do respirador.



Conduta médica frente à radiografia do tórax alterada

8.5. Hemograma Completo

Um resultado anormal do hemograma não é necessariamente um reflexo de exposição a riscos ambientais. Estatisticamente, as alterações no hemograma têm mais chance de ocorrerem por causas não ocupacionais.

Abaixo estão relacionados itens importantes a serem considerados pela Médica do Trabalho Examinadora:

- Baixa incidência de hemopatias tóxicas ocupacionais, se comparadas com as hemopatias medicamentosas, infecciosas, inflamatórias e constitucionais;
- Multiplicidade etiopatogênica das manifestações hematológicas ocupacionais;
- Listas não limitadas de novos produtos introduzidos no meio ocupacional,

com toxicidade hematológica não conhecida;

- Considerar sempre as anomalias congênitas da hemoglobina.

A Médica Examinadora deverá analisar os resultados baseando-se nos valores de referência do laboratório que emitiu o resultado. Exames alterados deverão ser repetidos para confirmação, bem como deverão ser considerados exames anteriormente realizados.

Nos casos de leucograma alterado, a Médica do Trabalho Examinadora deverá considerar o histórico do candidato ou funcionário e achados clínicos. De acordo com a avaliação, solicitar parecer de um especialista, a fim de identificar a causa da alteração.

9. PRIMEIROS SOCORROS

De acordo com o item 7.5.1 da NR-7, todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida.

Este material deverá ser guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

O “LABORATÓRIO JH” possui um Programa de Emergência Médica que está inserido no Plano de Ação de Emergência.

10. AÇÕES DE SAÚDE

O “LABORATÓRIO JH” realiza ações de promoção de saúde dos seus trabalhadores, a exemplo de campanhas e palestras periodicamente.

11. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

11.1. Determinação da exposição

O “LABORATÓRIO JH” possui um cadastro de todos os empregados que têm exposição a patógenos, agrupados dentro do seu Grupo Homogêneo de Exposição (GHE). Estão incluídos nesta relação os empregados das tarefas e cargos abaixo descritos. Os controles de práticas de trabalho e equipamentos de proteção individual encontram-se descritos de forma detalhada nos procedimentos correlacionados.

TAREFAS	CARGOS	PROCEDIMENTOS
Análises Clínicas	Biomédicos e bioquímicos	Procedimento nº 001 Plano de Análises Clínicas
Coleta e armazenamento de material biológico para exames laboratoriais	Enfermeiros, técnicos de enfermagem	Procedimento nº 002 Coleta de material biológico
Manejo de resíduos laboratoriais	Biomédicos, bioquímicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, profissionais de serviços gerais	Procedimento nº 003 Segregação de resíduos laboratoriais

Quadro 1 – Tarefas, Cargos e Procedimentos correlacionados

11.2. Práticas e controles do local de trabalho

- O “LABORATÓRIO JH” possui instalações para higiene das mãos perto das áreas de coleta, armazenamento de material, bem como no laboratório de análises clínicas.
- O “LABORATÓRIO JH” possui um controle adequado e práticas aprovadas para a disposição de agulhas, bisturis e outros instrumentos cortantes, bem como do lixo contaminado com líquidos do corpo. Todos os cuidados estão descritos no Procedimento nº 003 “Resíduos Laboratoriais”.
- As agulhas e instrumentos cortantes contaminados são dispostos em recipientes à prova de vazamentos e devidamente rotulados (DESCARTEX).

- O lixo contaminado com líquidos do corpo é disposto em DESCARTEX, identificado como contendo material infectante.

11.3. Grupos Homogêneos de Exposição dos cargos

Os cargos existentes na empresa foram divididos em Grupos Homogêneos de Exposição, sendo os riscos definidos de acordo com o PPRA, a saber:

ORGANIZAÇÃO:	FUNÇÃO (GHE):		
JH – ADM LABORATÓRIO	JH – ADM ANÁLISES CLÍNICAS	JORNADA DE TRABALHO: 8 HORAS	
CARGO (S):	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES		
BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO	Executa as análises clínicas das amostras recebidas (sangue, urina, fezes, secreções etc.) utilizando-se de material, soluções, instrumentos e equipamentos específicos. Avalia os resultados dentro de padrões estabelecidos e libera para a confecção dos laudos ou pode refazê-los para a confirmação de resultados críticos. Contacta o paciente e seu médico para avaliação da rotina e medicamentos utilizados que possam justificar os resultados obtidos.		
RISCOS DE EXPOSIÇÃO			
Identificação do Risco	Fonte (s) Geradora (s)	Tipo de Exposição	Classificação do Risco
Biológico - Fungos, bactérias, vírus, protozoários, etc.	Amostras de materiais biológicos	Intermitente	Qualitativo
Físico - Ruído	Equipamentos de amostragem	Intermitente	Qualitativo
Químico	Soluções, reagentes	Intermitente	Qualitativo
Equipamentos de Proteção Individual: Respirador, Luvas, Óculos, Protetor Auditivo e Avental			

ORGANIZAÇÃO:	FUNÇÃO (GHE):	
JH – ADM LABORATÓRIO	JH – ADM COLETA	JORNADA DE TRABALHO: 8 HORAS
CARGO (S):	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Executa a coleta de material humano. Armazena as amostras.	

RISCOS DE EXPOSIÇÃO			
Identificação do Risco	Fonte (s) Geradora (s)	Tipo de Exposição	Classificação do Risco
Biológico - Fungos, bactérias, vírus, protozoários, etc.	Material humano	Intermitente	Qualitativo
Equipamentos de Proteção Individual: Respirador, Luvas, Óculos e Avental			

ORGANIZAÇÃO:	FUNÇÃO (GHE):		
JH – ADM LABORATÓRIO	JH – ADM SERVIÇOS GERAIS	JORNADA DE TRABALHO: 8 HORAS	
CARGO (S):	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES		
SERVIÇOS GERAIS	Executa a limpeza do laboratório. Manuseia resíduos laboratoriais e procede com o correto descarte dos mesmos.		
RISCOS DE EXPOSIÇÃO			
Identificação do Risco	Fonte (s) Geradora (s)	Tipo de Exposição	Classificação do Risco
Químico – Poeiras Totais	Resíduos de sujeira ambiental	Intermitente	Qualitativo
Biológico - Fungos, bactérias, vírus, protozoários, etc.	Resíduos laboratoriais	Intermitente	Qualitativo
Equipamentos de Proteção Individual: Respirador, Luvas, Óculos			

ORGANIZAÇÃO:	FUNÇÃO (GHE):		
JH – ADM LABORATÓRIO	JH – ADM RECEPÇÃO	JORNADA DE TRABALHO: 8 HORAS	
CARGO (S):	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES		
RECEPCIONISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Atendimento ao cliente, recepção.		
RISCOS DE EXPOSIÇÃO			
Sem riscos químicos, físicos ou biológicos associados			

Quadro 2 – Riscos Associados

11.4. Equipamentos de Proteção Individual

- O “LABORATÓRIO” JH possui materiais como luvas de borracha descartáveis, óculos, respiradores, aventais e protetores auditivos, os quais

seguem as especificações contidas no Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA.

11.5. Treinamento específico para expostos a patógenos

Todos os novos empregados sujeitos a possíveis exposições a líquidos do corpo devem passar por um treinamento sobre patógenos transportados pelo sangue. O treinamento é feito anualmente para os trabalhadores descritos no item 11.1, profissionais de saúde ocupacional e demais os empregados sujeitos a possíveis exposições a líquidos do corpo por força das respectivas descrições de cargo.

Como conteúdo mínimo, esse treinamento deve incluir uma discussão geral sobre doenças causadas por patógenos transportados pelo sangue e sua transmissão, planos de controle de exposição, controles de engenharia e de práticas de trabalho, equipamentos de proteção individual, vacinas contra a hepatite B, atendimento de emergências que envolvam líquidos do corpo, tratamento dos incidentes de exposição, programa de avaliação e acompanhamento pós-exposição, além de explicação sobre a sinalização de risco, rótulos e cores para identificação de material infectante.

O treinamento deve incluir um horário para perguntas e respostas.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Empresa e seus Gestores

- Aprovar e prover os recursos necessários (humanos, financeiros, de gestão) para garantir a eficácia do PCMSO;
- Fornecer as informações necessárias para a correta elaboração do Programa;
- Convocar, através do Departamento de Recursos Humanos, os empregados para a realização dos exames médicos ocupacionais;
- Garantir a participação dos empregados nos treinamentos, palestras e demais ações de saúde;
- Exigir dos empregados o cumprimento das solicitações das Médicas do

Trabalho;

- Fornecer aos órgãos fiscalizadores as informações e documentação, quando solicitadas.

12.2. Coordenador de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

- Aprovar o PCMSO de acordo com as condições técnicas definidas pela Médica Coordenadora;
- Prover os recursos necessários para o bom andamento do Programa;
- Garantir o levantamento de informações sobre os Riscos Ambientais para o embasamento do PCMSO.

12.3. Médica Coordenadora do PCMSO

- Coordenar o processo de implementação e desenvolvimento do PCMSO, solicitando os recursos que forem necessários para tal fim;
- Aprovar todas as decisões e documentos envolvidos no Programa;
- Solicitar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente informações técnicas sobre os Riscos Ambientais a que estiverem submetidos os funcionários do “LABORATÓRIO JH”.
- Coordenar o processo de discussão sobre aspectos do PCMSO do “LABORATÓRIO JH” com os responsáveis pela gestão da empresa;
- Solicitar o afastamento do empregado do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença profissional e relatar quais medidas específicas de controle podem ser adotadas;
- Garantir a elaboração do relatório anual, de acordo com o modelo proposto no quadro III da NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.4. Médica Examinadora

- Examinar o empregado e registrar em prontuário específico a anamnese realizada;

- Dar ciência aos empregados dos resultados dos exames, com as orientações necessárias;
- Comunicar à Médica Coordenadora do PCMSO os casos de doenças ocupacionais;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional.

12.5. Empregado


- Colaborar com a execução do PCMSO, tendo ciência de que configura ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste Programa;
- Submeter-se aos exames médicos previstos neste PCMSO sempre que convocado;
- Cumprir as recomendações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;
- Utilizar corretamente e responsabilizar-se pela guarda e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual;
- Comunicar imediatamente à Médica Coordenadora do Programa qualquer queixa clínica quanto à sua saúde.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS


Este Programa é parte integrante das atividades de Medicina Ocupacional do “LABORATÓRIO JH” e deve ter sua validade e eficácia controladas em um processo permanente de melhoramento contínuo, refletindo as reais necessidades desta empresa.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2018

Danielle Cristina Silva Costa
Médica Coordenadora do PCMSO
Laboratório JH
CRM-MA 8049

MÓDULO II – EXAMES ESPECÍFICOS	LABORATÓRIO JH 20/8/2018 a 20/8/2019	
---	---	---

GHE	CARGOS	AGENTE DE RISCO DO PPRA	EXAME	PERIODICIDADE
JH – ADM Análises Clínicas	Biomédico, Bioquímico	Biológico	Marcadores sorológicos	Admissional, Anual, Demissional
		Ruído	Audiometria	Admissional, Anual, Demissional
		Químico	Marcador químico específico	Admissional, Anual, Demissional
JH – ADM Coleta	Enfermeiro, Técnico de Enfermagem	Biológico	Marcadores sorológicos	Admissional, Anual, Demissional
JH – ADM Serviços Gerais	Serviços Gerais	Biológico	Marcadores sorológicos	Admissional, Anual, Demissional
		Químico – Poeira Total	Espirometria	Admissional, Anual, Demissional
JH – ADM Recepção	Recepcionista, Assistente Administrativo	Sem riscos químicos, físicos ou biológicos associados		–

MÓDULO III – PLANEJAMENTO ANUAL (CRONOGRAMA)	LABORATÓRIO JH 20/8/2018 a 20/8/2019	
---	---	---

AÇÕES	OBJETIVOS / METAS	METODOLOGIA	PRAZOS	RESPON- SÁVEL
Exames médicos	Manter os exames médicos de todos os empregados atualizados	Processo realizado no decorrer de todo o ano	Contínuo	Danielle Costa
Treinamento específico para expostos a patógenos	Informar / conscientizar funcionários sobre os riscos e medidas de controle decorrentes da exposição a patógenos	Treinamento específico	20/9/2018	Consultoria Especializada
Treinamento de Primeiros Socorros	Informar / conscientizar funcionários sobre assuntos de relevância para a saúde, bem como treinar para atuarem em situações de emergência	Treinamento específico	20/10/2018	Consultoria Especializada
Palestra sobre Tabagismo e Álcool		Palestra educativa	30/11/2018	Danielle Costa
Palestra sobre DST/AIDS		Palestra educativa	15/1/2019	Danielle Costa
Elaboração do Relatório Anual do PCMSO	Atender a NR 7.	Elaboração de relatório em observância ao item 7.4.6.1 da NR 7	15/7/2019	Danielle Costa
Apresentação do Relatório Anual do PCMSO na CIPA	Atender a NR 7. Manter os trabalhadores informados.	Reunião com os empregados	30/7/2019	Danielle Costa
Análise Global do PCMSO	Atender a NR 7. Avaliar o programa, a fim de verificar seu desenvolvimento, bem como estabelecer novas metas e prioridades.	Revisão do documento	10/8/2019	Danielle Costa e José Henrique